

## **LEI nº 1.153**

Autoriza pagamento de despesas e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a pagar as despesas do veículo particular do funcionário CLT, Senhor José Rodrigues, Fiscal Geral, quando efetivamente for usado nas suas respectivas funções.

Art. 2º - O pagamento das despesas previstas no artigo anterior, deverá ser efetivado mediante comprovação fiscal.

Art. 3º - Fica, desde já, o Executivo Municipal autorizado a comprar um veículo para uso da Municipalidade, quando então cessará a autorização constante do artigo anterior e do artigo 1º.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Fino (MG), 29 de Junho de 1979.

Sebastião de Assis  
Prefeito Municipal